



Terça-feira, 10 de Outubro de 2023

I Série – N.º 192

DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 1.020,00

S U M Á R I O

Ministério dos Recursos Minerais, Petróleo e Gás

Decreto Executivo n.º 227/23 5416

Autoriza a transmissão equitativa da totalidade da participação da China Sonangol International Holding, Limited, correspondente a 25% no Contrato de Partilha de Produção, à Sonangol Pesquisa e Produção, Maurel & Prom Angola, Azule Energy, Etu Energias, Nis-Naftagas e Afentra Angola, Limited.

Ministério do Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação

Decreto Executivo n.º 228/23 5417

Cria os Cursos de Licenciatura em Direito, Hotelaria e Turismo, Ciências da Computação, Engenharia de Redes de Telecomunicações, Logística e Gestão Comercial, Gestão e Administração de Empresas, Gestão Bancária e Seguros e Gestão de Recursos Humanos e Marketing no Instituto Superior Politécnico São Martinho de Lima, que conferem o grau académico de Licenciado, e aprova os planos de estudos dos cursos criados.

MINISTÉRIO DOS RECURSOS MINERAIS, PETRÓLEO E GÁS

Decreto Executivo n.º 227/23 de 10 de Outubro

O Decreto n.º 71/05, de 28 de Setembro, outorga à Concessionária Nacional os direitos mineiros de prospecção, pesquisa, desenvolvimento e produção de hidrocarbonetos líquidos e gasosos na Área de Concessão do Bloco 3/05A.

Considerando a exclusão da China Sonangol International Holding, Limited, membro do Grupo Empreiteiro do Bloco 3/05A, com fundamento no incumprimento das obrigações financeiras assumidas no Contrato de Partilha de Produção;

Considerando que a Concessionária Nacional, para assegurar o normal funcionamento da concessão, acordou com os demais membros do Grupo Empreiteiro a transmissão equitativa da participação detida pela China Sonangol International Holding, Limited, no Bloco 3/05A;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, conjugado com o artigo 16.º da Lei n.º 10/04, de 12 de Novembro, das Actividades Petrolíferas, alterada pela Lei n.º 5/19, de 18 de Abril, determino:

ARTIGO 1.º (Autorização)

É autorizada a transmissão equitativa da totalidade da participação da China Sonangol International Holding, Limited, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) no Contrato de Partilha de Produção, à Sonangol Pesquisa e Produção, Maurel & Prom Angola, Azule Energy, Etu Energias, Nis-Naftagas e Afentra Angola, Limited.

ARTIGO 2.º (Composição do Grupo Empreiteiro)

Com a transmissão, o Grupo Empreiteiro do Bloco 3/05A passa a ter a seguinte composição:

- | | |
|--|--------|
| a) Sonangol Pesquisa & produção, S.A. (Operador) | 33,33% |
| b) Maurel & Prom Angola S.A.S. | 26,68% |
| c) Azule Energy | 16% |
| d) Etu Energias | 13,33% |
| e) NIS-NAFTGAS — Petroleum Industry of Serbia | 5,33% |
| f) Afentra Angola, Limited | 5,33% |

ARTIGO 3.º (Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Ministro dos Recursos Minerais, Petróleo e Gás.

ARTIGO 4.º (Entrada em vigor)

O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 10 de Outubro de 2023.

O Ministro, *Diamantino Pedro Azevedo*.

(23-7674-A-MIA)

MINISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Decreto Executivo n.º 228/23 de 10 de Outubro

Considerando que o Instituto Superior Politécnico São Martinho de Lima é uma Instituição de Ensino Superior Privada criada pelo Decreto Presidencial n.º 233/19, de 22 de Julho, que está vocacionada a ministrar cursos de formação graduada e pós-graduada, atribuindo os graus académicos de Licenciado, Mestre e Doutor, e profissional, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 27.º do Decreto Presidencial n.º 310/20, de 7 de Dezembro;

Considerando que, após apreciação do processo documental inerente à criação de cursos de graduação e vistoria às instalações do Instituto Superior Politécnico São Martinho de Lima, constatou-se que esta Instituição de Ensino Superior preenche os pressupostos técnico-pedagógicos para que nela sejam, formalmente, criados os Cursos de Licenciatura em Direito, Hotelaria e Turismo, Ciências da Computação, Redes de Telecomunicações, Logística e Gestão Comercial, Gestão e Administração de Empresas, Gestão Bancária e Seguros e Gestão de Recursos Humanos e Marketing;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o Ponto n.º 3 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, e com a alínea e) do artigo 19.º do Decreto Presidencial n.º 310/20, de 7 de Dezembro, determino:

ARTIGO 1.º (Criação dos cursos de graduação)

São criados, no Instituto Superior Politécnico São Martinho de Lima, 8 (oito) cursos de graduação que conferem o Grau Académico de Licenciado, designadamente:

- a) Curso de Licenciatura em Direito;
- b) Curso de Licenciatura em Hotelaria e Turismo;
- c) Curso de Licenciatura em Ciências da Computação;
- d) Curso de Licenciatura em Engenharia de Redes de Telecomunicações;
- e) Curso de Licenciatura em Logística e Gestão Comercial;
- f) Curso de Licenciatura em Gestão e Administração de Empresas;
- g) Curso de Licenciatura em Gestão Bancária e Seguros;
- h) Curso de Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos e Marketing.

ARTIGO 2.º (Aprovação dos Planos de Estudos)

1. São aprovados os Planos de Estudos dos cursos criados no artigo anterior, constantes dos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII do presente Diploma e que dele são parte integrante.
2. Os Planos de Estudos são de cumprimento obrigatório, sem prejuízo de alteração, nos termos da lei.